CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
23/04/25
funcionário

OFÍCIO Nº 551/2025/GAB/SG

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 250/25

São João da Boa Vista, 15 de abril de 2025.

A Disposição dos Vereadores
28, 4, 25
por delegação
Presidente

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento n° 194/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 194/2025, de autoria do nobre vereador Raimundo Rui (Rui Nova Onda), encaminhamos a resposta do Departamento de Desenvolvimento Econômico, através do Despacho nº 072/2025/DDE, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito das solicitações lavradas no requerimento supramencionado.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

DDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicita ao Poder Executivo que altere a redação do Decreto Municipal nº 4.870/2014, que regulamenta os serviços de transporte coletivo de passageiros de São João da Boa Vista, para conceder gratuidade de transporte público aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos.

Indilene

REQUERIMENTO Nº 194/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo a fim de propor a alteração do Decreto Municipal nº 4.870/2014, que regulamenta os serviços de transporte coletivo de passageiros de São João da Boa Vista, a fim de conceder gratuita de transporte público aos idosos a partir de 60 anos, nos seguintes termos:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DECRETO DO PODER EXECUTIVO

"Altera o inciso II do artigo 30 da Decreto do Poder Executivo Municipal nº 4.870/2014, que regulamenta os serviços de transporte coletivo de passageiros de São João da Boa Vista/SP, para conceder gratuidade de transporte público aos idosos a partir de 60 (sessenta) anos.".

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 30 do Decreto nº 4.870/2014 que passa a vigora com a seguinte redação:

OFICIE - SE
31 / 3 / 25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

"ARTIGO 30: São isentos do pagamento da tarifa do Transporte Coletivo Urbano:

(...)

II - Os idosos que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

(...)."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de maro de 2025.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - UNIÃO

REC. 09 / 4 / 25
VENC. 24 / 4 / 25
Obedecer o prazo de resposta de 5 dias antes do vencimento.

Subscrito pelos Vereadores: Carioca, Rafael do Mercado, Kiti, Dr. Sabino, Alexandre Sorrentino, Dayse Cucco, Wal. quíria Oliveira

DESPACHO Nº 072/2025/DDE
DESTINO: GAB
ASSUNTO: RESPOSTA DE REQUERIMENTO

São João da Boa Vista, 10 de abril de 2025.

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 194/2025, de autoria do nobre vereador Rui Nova Onda, referente ao pedido de alteração do Decreto nº 4.870/2014, que visa expandir a gratuidade no transporte público para pessoas com 60 anos ou mais — atualmente concedida apenas a partir dos 65 anos —, apresento as seguintes considerações:

- Para atender à demanda do nobre vereador, haveria uma redução no valor atualmente arrecadado com a operação do transporte público. Considerando que essa arrecadação já é insuficiente para cobrir as despesas operacionais, o Município realiza o pagamento de subsídio à empresa Rápido Sumaré no valor de quase R$ 408.000,00 mensais. Isso significa que já atingimos o teto estipulado pela Lei nº 4.993/2022. Como esse limite vem sendo alcançado mês a mês, não vejo viabilidade para a implementação da medida solicitada até que sejam realizadas adequações nas linhas e no valor do subsídio.
- No entanto, cabe salientar que pessoas a partir de 60 anos que sejam aposentadas ou recebam o LOAS/BPC já têm direito à gratuidade da passagem, mediante emissão de carteirinha diretamente no guichê da empresa.

Diante das informações acima, manifesto parecer **desfavorável** à alteração solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e distinta consideração ao nobre vereador.

Atenciosamente,

VANDERLEI SIMIONATO DOENHA
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico